



CONGRESSO NACIONAL

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Recebido em 13/12/2012 15h16
Valéria / Mat. 46957

MPV 595

00342

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
13/12/2012

proposição
Medida Provisória n. 595, de 2012

Autor

DEP. JÚLIO DELGADO PSB/MG

n.º do prontuário

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo único

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao inciso XVI do Art. 5º da Medida Provisória nº 595, de 06 de dezembro de 2012, a seguinte redação:

"Art. 5º.....

.....

XVI: ao acesso, pelas autoridades do porto, às instalações portuárias;

....."

JUSTIFICAÇÃO

O texto original estabelecido pela Lei n. 8.630, de 1993, é mais do que suficiente. Todas as autoridades elencadas na MPV são autoridades do porto na medida em que têm jurisdição específica sobre seus assuntos na área do porto, sendo automático seu ingresso na área do porto.


PARLAMENTAR